

Alterações nas Regras para Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família

A Unidade SIASS – IF Goiano/Goiás em cumprimento com novas regras estabelecidas pelo **Comunica SIAPE nº556764, de 22 de fevereiro de 2016**, informa que as regras que regem as licenças para tratamento de saúde de pessoa da família foram alteradas, a saber:

- Nome da pessoa da família ou dependente que necessitar de acompanhamento pelo servidor;
- Identificação do servidor;
- Identificação do profissional emitente (médico ou cirurgião-dentista) e seu registro no Conselho de Classe;
- O nome da doença ou agravo ou a CID (classificação internacional de doenças) **correspondente à doença que motivou o afastamento do familiar ou dependente**;
- O tempo provável de afastamento;
- Todos os dados devem estar legíveis.

Deste modo, informe ao seu médico assistente que o código **CID Z76. 3** (pessoa em boa saúde acompanhando pessoa doente) **não deverá mais ser usado** em atestado para licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pois não esclarece o motivo de adoecimento do familiar ou dependente.

Lembramos que é dever do servidor, primeiramente, comunicar à sua chefia imediata nas primeiras 24 horas do início de afastamento.

Atestados com dados incompletos ou em desacordo com as regras do Decreto nº 7.003, de 9 de novembro de 2009, deverão ser submetidos a perícia. O servidor que exerça seu direito de não permitir a CID expressa no atestado também deverá ser encaminhado à perícia oficial.

A avaliação pericial, segundo a Portaria nº 235/SEGEP/MP/2014, será realizada no familiar ou dependente, em se tratando de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Quaisquer dúvidas, pedimos que entrem em contato pelo e-mail: siassifs@hotmail.com ou pelo telefone: (62) 9197 – 6595.

Goiânia, 17 de março de 2016.

Equipe SIASS – IF Goiano/Goiás